

DOS QUESTIONAMENTOS

1 - 1 - No modelo apresentado na Planilha de Composição de Custos Hora Extra, não está sendo cotado na planilha o DSR - Descanso Semanal Remunerado. De acordo com a Lei no 605/1949, "todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local".

No Art. 67 da CLT que afirma que o descanso semanal é um direito de todos os trabalhadores que deve ser concedido principalmente aos domingos: "assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do do serviço, deverá coincidir com o domingo no todo ou em parte".

Gostaríamos de saber desta Comissão de Licitação se o DSR irá compor o cálculo da hora extra.

Resposta: Não, por favor utilizar planilha disponibilizado no edital.